

Processo nº 57/1994 –TCE

Natureza: Prestação de contas anual de governo

Origem: Prefeitura Municipal de Passagem Franca

Exercício financeiro: 1992

Responsável: Sr. Benigno das Chagas Brito

Ministério Público: Procuradora de Justiça Flávia Tereza de Viveiros Vieira

Relator: Auditor Melquizedeque Nava Neto

Prestação de contas anual de governo, de responsabilidade do Sr. Benigno das Chagas Brito, Prefeito Municipal de Passagem Franca no exercício financeiro de 1992. Desaprovação das Contas.

PARECER PRÉVIO PL-TCE Nº 080/2005

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, o art. 172, inciso I, da Constituição do Estado do Maranhão, e o art. 48, inciso I, da Lei nº 5.531, de 05 de novembro de 1992, apreciou os autos do Processo nº 57/1994–TCE, referente à prestação de contas anual de governo, de responsabilidade do Sr. Benigno das Chagas Brito, Prefeito Municipal de Passagem Franca no exercício financeiro de 1992, e decidiu, em sessão plenária ordinária, à unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, nos termos do relatório e proposta de decisão do Relator, que dissentiu do parecer nº 1570/2004 do Ministério Público, emitir parecer prévio pela **desaprovação das contas**, em razão do Balanço Geral não representar adequadamente as posições financeira, orçamentária e patrimonial do Município em 31.12.1992, bem como o resultado das operações, de acordo com os princípios fundamentais da Contabilidade aplicados à Administração Pública.

Presentes à sessão os Conselheiros Edmar Serra Cutrim (Presidente), Raimundo Oliveira Filho, Álvaro César de França Ferreira, Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior, Yêdo Flamarion Lobão, João Jorge Jinkings Pavão e José de Ribamar Caldas Furtado, o Auditor Melquizedeque Nava Neto (Relator) e a Procuradora de Justiça Flávia Tereza de Viveiros Vieira, representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 30 de março de 2005.

Conselheiro **Edmar Serra Cutrim**

Presidente

Auditor **Melquizedeque Nava Neto**

Relator

Fui presente:

Flávia Tereza de Viveiros Vieira

Procuradora de Justiça

